



## CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE TAXI

**Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Transporte convencional à medida da necessidade**

O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Padre Reis nº 84, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.557.546/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Olímpio Eusébio Pinto nº 47, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves/MG, doravante denominado CREDENCIANTE, **Carlos Roberto Jesus da Silva**, portador da Cédula de Identidade Civil nº M – 8.396.289 e CPF/MF nº 004.639.456-70, residente e domiciliado na Rua João XXIII, nº 380, Vila Fátima, Coronel Xavier Chaves/MG, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para o serviço de transporte convencional de taxi à medida da necessidade da administração municipal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades, de acordo com Tabela de Preço a seguir;

<b>DESCRIÇÃO DA VIAGEM</b>					
<b>Nº</b>	<b>Local de Partida</b>	<b>Local de Destino</b>	<b>Qnt.</b>	<b>Valor</b>	<b>Estimativa/Ano</b>
1	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São João Del Rei	250	<b>R\$ 57,00</b>	R\$ 14.250,00
2	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Resende Costa	80	<b>R\$ 59,00</b>	R\$ 4.720,00
3	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Prados	70	<b>R\$ 66,00</b>	R\$ 4.620,00
4	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lagoa Dourada	10	<b>R\$ 75,60</b>	R\$ 756,00
5	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritópolis	10	<b>R\$ 72,00</b>	R\$ 720,00
6	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barbacena	15	<b>R\$ 182,00</b>	R\$ 2.730,00
7	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barroso	15	<b>R\$ 126,00</b>	R\$ 1.890,00
8	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lavras	5	<b>R\$ 245,00</b>	R\$ 1.225,00
9	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Belo Horizonte	25	<b>R\$ 418,00</b>	R\$ 10.450,00
10	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Juiz de Fora	25	<b>R\$ 400,00</b>	R\$ 10.000,00
11	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Conceição da Barra de Minas	5	<b>R\$ 146,00</b>	R\$ 730,00
12	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Tiradentes	10	<b>R\$ 74,00</b>	R\$ 740,00
13	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Água Limpa	150	<b>R\$ 23,60</b>	R\$ 3.540,00
14	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cachoeira	150	<b>R\$ 24,20</b>	R\$ 3.630,00
15	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São Caetano	100	<b>R\$ 39,00</b>	R\$ 3.900,00
16	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Brumado	30	<b>R\$ 57,00</b>	R\$ 1.710,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

17	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barreiro	30	<b>R\$ 54,00</b>	R\$ 1.620,00
18	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Invernada	30	<b>R\$ 38,00</b>	R\$ 1.140,00
19	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cavalo do Buraco	20	<b>R\$ 44,60</b>	R\$ 892,00
20	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Falhada	30	<b>R\$ 29,40</b>	R\$ 882,00
21	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Asfalto)	30	<b>R\$ 55,00</b>	R\$ 1.650,00
22	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Terra)	30	<b>R\$ 47,60</b>	R\$ 1.428,00
23	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sossego	10	<b>R\$ 44,00</b>	R\$ 440,00
24	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cuba	10	<b>R\$ 40,80</b>	R\$ 408,00
25	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Córrego da areia	10	<b>R\$ 46,40</b>	R\$ 464,00
26	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Carandaí (Sitio)	20	<b>R\$ 46,00</b>	R\$ 920,00
27	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Taboão	10	<b>R\$ 37,00</b>	R\$ 370,00
28	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Fumal	30	<b>R\$ 41,60</b>	R\$ 1.248,00
29	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Capoeirinha	20	<b>R\$ 47,60</b>	R\$ 952,00
30	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Três Pontes	100	<b>R\$ 43,40</b>	R\$ 4.340,00
31	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Pinheiros	50	<b>R\$ 23,60</b>	R\$ 1.180,00
32	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Quebra Machado	50	<b>R\$ 38,00</b>	R\$ 1.900,00
33	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Olhos D'água	50	<b>R\$ 40,60</b>	R\$ 2.030,00
34	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo de Resende Costa	10	<b>R\$ 43,60</b>	R\$ 436,00
35	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Planalto de Fátima	50	<b>R\$ 31,60</b>	R\$ 1.580,00
36	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo da Cidade	30	<b>R\$ 22,00</b>	R\$ 660,00
37	Posto de Saúde (Centro)	Bairros - Vila Fátima, Vila Mendes, N. Senhora da Conceição.	200	<b>R\$ 8,00</b>	R\$ 1.600,00
38	São Caetano	Prados	20	<b>R\$ 61,00</b>	R\$ 1.220,00
39	São Caetano	São João Del Rei	150	<b>R\$ 68,00</b>	R\$ 10.200,00
40	São Caetano	Resende Costa	20	<b>R\$ 69,00</b>	R\$ 1.380,00
41	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Palmital	20	<b>R\$ 47,20</b>	R\$ 944,00
42	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sítio do Paraíso (Zezinho/Lobo)	30	<b>R\$ 35,00</b>	R\$ 1.050,00
43	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Dois Córregos	50	<b>R\$ 9,00</b>	R\$ 450,00
44	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Parque dos Ipês	30	<b>R\$ 25,00</b>	R\$ 750,00
45	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Retiro	30	<b>R\$ 21,60</b>	R\$ 648,00
46	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Mato Virgem	30	<b>R\$ 24,00</b>	R\$ 720,00
47	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Chácara (Nair)	30	<b>R\$ 11,60</b>	R\$ 348,00
48	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Gordura	30	<b>R\$ 11,60</b>	R\$ 348,00
49	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Paciência	25	<b>R\$ 18,33</b>	R\$ 458,33
50	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Canela	30	<b>R\$ 36,00</b>	R\$ 1.080,00
51	Localidades não Relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento Terra)	3500	<b>R\$ 2,86</b>	R\$ 10.010,00
52	Localidades não Relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento Asfáltico)	2500	<b>R\$ 1,78</b>	R\$ 4.450,00
<b>Valor total de até R\$ 125.807,33 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e sete reais e trinta e três centavos)</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia **31/12/2020**.

3.2 – No ano de 2020 as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001.000	GABINETE E SECRET DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0101	ATIVIDADE LEGISLATIVA DE DIREÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2.651	MAN. DAS ATIV. DIVERSAS DO LEGISLATIVO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA	07	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001.000	GABINETE E SECRET DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0102	AT. ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO
PROJETO / ATIVIDADE	2.657	REC FIN PAGTO PESSOAL ADM LEGISLAT
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA	21	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.000	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.014	REC MANUT ATIVID ADMINISTRATIVAS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA	37	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.000	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.014	REC MANUT ATIVID ADMINISTRATIVAS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA	37	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.003.002	SETOR DE AGRICULT. E DES. ECONÔMICO
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA	2001	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.039	MANUT ATIV GERAL AGRICULTURA E CMDRS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA	121	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.003.002	SETOR DE AGRICULT. E DES. ECONÔMICO
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA	2001	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.039	MANUT ATIV GERAL AGRICULTURA E CMDRS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA	121	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.068	MANUTENÇÃO ATIV GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FICHA	184	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.068	MANUTENÇÃO ATIV GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	201	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FICHA	184	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.007.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1001	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICAS
PROJETO / ATIVIDADE	2.196	PROG. ATENÇÃO BÁSICA PAB – REC PRÓPRIO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	102	RECEITA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FICHA	563	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.007.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1001	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICAS
PROJETO / ATIVIDADE	2.196	PROG. ATENÇÃO BÁSICA PAB – REC PRÓPRIO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	202	RECEITA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FICHA	563	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

PROJETO / ATIVIDADE	2.225	MANUT. ATIV. GERAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA	627	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.225	MANUT. ATIV. GERAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA	627	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.292	AT CULT ARTÍST. ARTES. PR. RUR. FEIR. MUN.
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA	342	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.292	AT CULT ARTÍST. ARTES. PR. RUR. FEIR. MUN.
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA	342	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	1801	PRESERV DE RECURS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROJETO / ATIVIDADE	2.318	MANUT AT IV GERAIS P/ PRES. AMBIENTAL
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA	085	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	1801	PRESERV DE RECURS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROJETO / ATIVIDADE	2.318	MANUT AT IV GERAIS P/ PRES. AMBIENTAL
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA	085	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.005	SETOR DE ESPORTE
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	2701	ATIVID DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2.152	MAN AT ESP MUN/REC ORG E PART CAMP
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA	433	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.005	SETOR DE ESPORTE
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	2701	ATIVID DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2.152	MAN AT ESP MUN/REC ORG E PART CAMP
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA	433	

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1 – Os serviços serão prestados na sede da contratada, mediante autorização expedida pela autoridade competente. A prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente, após a apresentação da autorização a respectiva autorização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I. Prestar os Serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento, e demais especificais constantes no Edital e na Legislação;
- II. Emitir os recibos referentes aos serviços prestados;
- III. Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato.
- IV. Manter todas as condições de habilitação devidamente atualizadas no decorrer da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE**

6.1 – São obrigações da contratante:

- I. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes aos serviços prestados, após o recebimento dos recibos de prestação de serviços;
- II. Exercer a fiscalização dos serviços, transmitindo, por escrito, as dúvidas que surgirem, estando a contratada sujeita a esclarecê-las;

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

7.1 O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades, de acordo com o anexo VII, tabela de preço;

7.2. O CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE os recibos respectiva, juntamente com as autorizações para realização do transporte assinada pelo solicitante até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços referente aos serviços apurados mensalmente com base nos valores constantes no item.

7.3, A autorização de prestação de serviços deverá ser assinada pelo taxista, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

7.4. O pagamento será realizado através de: (cheque, transferência, depósito em conta corrente nominal ao prestador de serviço.

7.5 – É de responsabilidade do contratado as despesas com os impostos, taxas, seguros e outras demais despesas decorrentes da prestação de serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, que sejam permissionárias de serviço de táxi no município de Coronel Xavier Chaves, e que atendam às exigências constantes no presente edital.

8.2 – A secretaria de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

8.3. A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES:**

9.1. – É vedado o credenciamento de pessoas físicas pertencentes ao quadro permanente de servidores do Município, bem como o servidor em exercício de cargo em comissão ou função gratificada (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

9.2. - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspenso o credenciamento, enquanto perdurar o impedimento.

9.3. - Não poderão participar deste certame, os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A secretaria de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL/CREDENCIAMENTO**

11.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato/credenciamento poderá ser rescindido:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

- I. Por ato unilateral da Administração se:
- A contratada não cumprir as suas obrigações contratuais;
  - Houver razões de interesse do serviço público, devidamente fundamentada;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes,
- III. Por determinação judicial.
- IV. Unilateral, pelo município, após o devido processo administrativo, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo até 02(dois) anos.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Xavier Chaves, 10 de março de 2020.

---

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
**Prefeito Municipal**

---

Carlos Roberto Jesus da Silva  
**CPF 004.639.456-70**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF